

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Licitação: Convite nº .../2020

Objeto: aquisição de copos de água, galão de água de 20 litros para todos os setores da Câmara Municipal no ano de 2020.

ITE M	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	1000 CXs DE COPO DE ÁGUA MINERAL DE 200ML, CONTENDO CADA CAIXA 48 UNIDADES	23,33	R\$ 23.333,33
02	100 GALÕES DE ÁGUA MINERAL, C/20 LITROS CADA, RETORNÁVEL	7,26	R\$ 726,66
TOTAL GERAL ESTIMADO.....			R\$ 24.059,99

PERÍODO ESTIMADO DA ENTREGA FUTURA E PARCELADA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PODENDO SER PRORROGADO POR ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES..

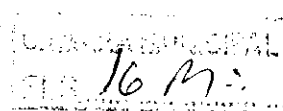
OBSERVAÇÃO: A ENTREGA DAS CAIXAS COM OS RESPECTIVOS COPOS E OS GALÕES SERÃO REALIZADAS MEDIANTE REQUISIÇÃO EMITIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL E QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA/DANFE DEVERÁ ESSAS REQUISIÇÕES ESTAREM ANEXADAS A MESMA. OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR COM A DATA DE VALIDADE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.

A ENTREGA SEMPRE SERÁ NA SEDE DO LEGISLATIVO, SITO À PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, S/Nº, CENTRO, CATANDUVA-SP. AS ENTREGAS FORA DA SEDE DO LEGISLATIVO SOMENTE SERÃO AUTORIZADAS MEDIANTE REQUISIÇÃO ONDE DEVERÃO CONSTAR O ENDEREÇO PARA TANTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE NO CASO.

A ENTREGA NÃO PODERÁ EXCEDER O PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO MEDIANTE REQUISIÇÃO DO RESPONSÁVEL, SALVO JUSTIFICATIVA ACEITA PELA CONTRATANTE.

Catanduva, em de 2021

Vereador Gleison Begalli
Presidente



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Convite nº xx/2021

Objeto: aquisição copos de água e galão de água para todos os setores da Câmara Municipal no ano de 2020.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX/0001-XX, é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal _____

Nome:

RG:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 11

Câmara Municipal de Catanduva
FLS. 17 27

ANEXO III
Editais de Licitação

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Licitação: Convite nº XX/2021

Objeto aquisição copos de água e galão de água para todos os setores da Câmara Municipal no ano de 2020

·
·

Pelo presente, designo o Senhor Xxxxx Xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, como representante desta empresa, estando ele(a) credenciado a responder junto à Comissão de Licitações em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação na licitação em epígrafe.

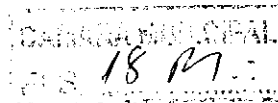
LOCAL/DATA

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Convite nº XX1/2020

Objeto: aquisição de caixas com copos de água e galão de água para todos os setores da Câmara Municipal no ano de 2021

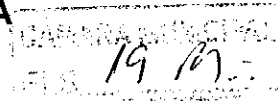
Eu XXXXXX XXXXXXXX XXXXX, representante legal da empresa XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/0001-00, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
REGULARIDADE RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Convite nº XX/2021

Objeto: aquisição copos de água e galão de água para todos os setores da Câmara Municipal no ano de 2020..

.

Eu XXXXXX XXXXXXX XXXXXX, representante legal da empresa XXXXXX XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX/0001-00, interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



RECEBUEMOS
15/03/2021
20 M

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
Licitação: Convite nº XX/2021

Objeto: aquisição copos de água e galão de água para todos os setores da Câmara Municipal no ano de 2020.

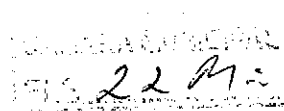
Eu XXXXXX XXXXXXXX XXXXXX, representante legal da empresa XXXXXX XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX/0001-00, interessada em participar da licitação em epígrafe da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida empresa não tem empregado, dirigente, gerente, conselheiro, responsável técnico empregado e acionista ou associado com direito a voto, em seu quadro funcional ou social, que seja: a) funcionário, dirigente ou membro da Câmara Municipal de Catanduva-SP; b) cônjuge ou parente até segundo grau de empregados, dirigentes ou Vereadores à Câmara Municipal de Catanduva-SP; c) membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Catanduva-SP
LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Licitação: Convite nº XX/2021

Objeto: aquisição de copos de água e galão de água para todos os setores da Câmara Municipal no ano de 2020.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Carimbo do CNPJ:(obrigatório)

OBS: Poderá ser enviado via fax através do número 17-3524-9621(até tres dias antes da abertura das propostas)



23/11/2021

ANEXO IX
Convite NºXX/2021
(Minuta de Contrato)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP e a _____, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA O PODER LEGISLATIVO.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP, Estado de São Paulo, com sede na Rua, nº, Bairro, na cidade de Catanduva-SP, inscrita no CNPJ sob o nº.51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, vereador Gleison Begalli Rocha, portador do RG nº. e do CPF/MF nº., residente e domiciliado na, Bairro, na cidade de Catanduva-SP, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na _____, neste ato representada legalmente pelo Sr. _____, doravante aqui denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de caixas copos de água mineral de 200 ml e galão de água mineral de 20 litros, conforme especificações no Termo de Referência, para todos os setores da Câmara Municipal no ano de 2021.

1.1.1. As aquisições serão entregues de forma parcelada e conforme requisições emitidas pelo setor competente da Câmara Municipal, observando-se as quantidades mantidas no Termo de Referência.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) edital do Convite nº ____/2020 e seus anexos;

b) Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA em ____ de _____ de 2021.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais de entrega determinado pela Contratante, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;



24/11/2021

- 2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;
- 2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- 2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e
- 2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

- 2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- 2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;
- 2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;
- 2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;
- 2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e
- 2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor será correspondente àquele previsto na proposta na quantia global de R\$.....(.....), sendo que para caixa de copo de água 200 ml será pago o valor unitário por caixa de R\$... e para o fornecimento de galão de 20 litros será pago o valor unitário de R\$; e o pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, contendo ainda tantas quantas forem as requisições emitidas no mês pela Câmara.
- 3.2. O pagamentos descritos nos itens 3.1, serão precedidos de apresentação de nota fiscal, atestado por servidor da Câmara Municipal e/ou por Comissão de Recebimento de Materiais especialmente designada para esse fim.
- 3.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.
- 3.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Catanduva.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO

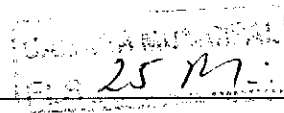
- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato será aquele previsto no art. 57, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a contar da assinatura do presente instrumento contratual, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado, a critério da CONTRATANTE, nos termos do inciso II do dispositivo acima mencionado.

5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

- 5.1. O preço é fixo e irrevogável.
- 5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo



Unidade: 01- Câmara Municipal

Unidade Executora: 01- Câmara Municipal

Funcional: 01.031.1.2.001- Coordenação Atividades Legislativas

Categoria Econômica- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Câmara Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Catanduva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

9.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

9.3. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

9.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

9.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

9.7 – A CONTRATANTE fará os pagamentos somente daquilo que for retirado por requisição, não estando obrigada a retirada de qualquer quantidade em excesso no encerramento do período que trata a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Pág. 20

26/11/2021

9.8 – Na falta do produto e não cumprido o prazo estabelecido no termo de referência, dentro do período de 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da requisição, a CONTRATADA fica obrigada a colocar outro produto similar ou não para suprir as necessidades da CONTRATANTE.

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Câmara Municipal de Catanduva, XX de xxxxxxxxx de 2021.

PRESIDENTE
(Contratante)

(Contratada)

Testemunhas:

1.) _____
CPF: _____

2.) _____
CPF: _____